

Edital PROEN nº 04/2016 - Bolsas de Ensino 2017

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP n° 22/2015, torna público o **Edital PROEN/IFRS nº 04/2016 – Bolsas de Ensino 2017**.

1 DOS CONCEITOS E DAS ATIVIDADES DAS BOLSAS DE ENSINO

As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação do IFRS. As bolsas devem estar obrigatoriamente vinculadas a Projetos ou Programas de Ensino, que objetivem a atuação de bolsistas, por meio de **experiências orientadas à atividade docente**, tais como:

- Atividades de ordem teórica e/ou prática que contribuam para a sua formação acadêmicoprofissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico do(s) componente(s) curricular(es);
- Atividades que se relacionem à possibilidade de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto do Projeto Pedagógico do Curso.
- Atividades que promovam o aprimoramento e a qualificação do processo de ensino e de aprendizagem, por intermédio de atividades de caráter temporário e não regulares da matriz curricular.

2 DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS

Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS e em acordo com as normas do PIBEN.

3 DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- **3.1** O período de vigência das bolsas de ensino será definido por meio de edital complementar, publicado por cada *campus*, sendo que o início poderá se dar a partir de abril de 2017 e o término, até dezembro de 2017.
 - 3.2 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
 - a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
 - b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;

Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000 Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: http://www.ifrs.edu.br - *E-mail*: sien@ifrs.edu.br



c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês; d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

- **3.3** Conforme o Artigo nº 20 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), os recursos para a concessão de bolsas deverão ser previstos na matriz orçamentária de cada *campus*, para a rubrica 33901800 (Auxílio Financeiro a Estudante).
- **3.4** O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEN Resolução CONSUP IFRS nº 022, de 03 de março de 2015.

4 DO CRONOGRAMA

- **4.1** Em cada *campus*, a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) deverá definir edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus* e demais informações adicionais.
- **4.2** A Direção de Ensino do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para publicação.

4.3 Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital	14/12/2016
2. Publicação do edital complementar	Definido pela CAGE do campus
3. Período para envio da documentação prevista no item 7	XXX até 02/03/2017
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CAGE do campus
5. Submissão dos recursos, quanto a não homologação da proposta, à CAGE.	Definido pela CAGE do campus
6. Resultado final das propostas homologadas.	Definido pela CAGE do campus
7. Submissão de recursos à CAGE quanto ao resultado parcial relativo à classificação dos	
Programas/Projetos de Ensino submetidos.	Definido pela CAGE do campus
8. Divulgação dos recursos quanto ao resultado parcial relativo à classificação dos	
Programas/Projetos de Ensino submetidos .	Definido pela CAGE do campus
9. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos Programas/Projetos de Ensino	
submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais	
(CEUA), conforme necessidade do Programa/Projeto de Ensino.	Definido pela CAGE do campus
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pela Direção de Ensino do <i>campus</i> .	Definido pela CAGE do campus
11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s).	Definido pela CAGE do campus
12. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino, à Direção de Ensino.	Definido pela CAGE do campus
13. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGE.	Definido pela CAGE do campus

5 DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

- **5.1** São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao Programa ou Projeto de Ensino:
 - a) ser servidor efetivo do IFRS;



- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN.
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, **Anexo I,** http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo i declaração de a dimplencia.doc .
- **5.2** É obrigatório que o proponente tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

São atribuições do coordenador do programa ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no Artigo nº 13 do PIBEN – Resolução CONSUP IFRS nº 022, de 03 de março de 2015.

7 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Compõem a proposta, os documentos abaixo especificados, que deverão ser entregues e enviados à Direção de Ensino, através do *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*:
- 7.1.1 01 (uma) cópia da proposta: Programa ou Projeto de Ensino em formato PDF, conforme

 Anexo

 (http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo ii projeto de ensino.doc

 no.doc

 no.doc
- 7.1.2 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III (http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo iii plano de trabalho do bolsista.doc), contendo o Plano de Trabalho específico, para cada um dos bolsistas solicitados.
- **7.2** Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio à Direção de Ensino do *campus*.
- **7.3** Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.



- **7.4** O proponente deverá enviar toda a documentação citada no item 7.1, em uma única mensagem, ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*.
- **7.5** Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, será considerada a proposta substituta da anterior a ser submetida à análise.
- **7.6** Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEN/SigProj deverão observar os procedimentos descritos na Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 003, de 25 de maio de 2015.
- **7.7** O pedido de concessão de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do programa ou projeto de ensino, desde que apresente solicitação formal à Direção de Ensino, devidamente justificada.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

O número máximo de bolsistas por Programa ou Projeto de Ensino será definido pela CAGE e atendendo à disponibilidade de recursos prevista na matriz orçamentária do respectivo campus.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e no edital complementar.
- **9.2** Caberá à CAGE apreciar as ações recursais (**Anexo IV**), disponível em http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo_iv_formulario_de_recurs_o.doc, que sejam apresentadas a não homologação das propostas.

10 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- **10.1** Os bolsistas serão selecionados pelo coordenador do Programa/Projeto, a partir de edital específico a ser divulgado, conforme definido no edital complementar de cada *campus*.
- **10.2** O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital complementar do *campus*.
- **10.3** O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vetada a retroatividade.



- **10.4** O número e o pagamento de bolsas deverá atender à disponibilidade de recursos do *campus*.
- 10.5 O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino do *campus*, em formulário específico, Anexo V, disponível em http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo v formulario indicacao, desligamento e substituicao bolsistas-1.doc.
- **10.6** O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção de Ensino os documentos do(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 16.3, através do *e-mail* registrado no edital complementar do *campus*.
- **10.7** O bolsista substituído deverá enviar, em até 15 (quinze) dias úteis, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Programa ou Projeto de Ensino, à Direção de Ensino.

11 DA HOMOLOGAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 11.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências desse edital e do edital complementar do respectivo *campus*, conforme Formulário de Homologação de Programa/Projeto de Ensino, Anexo VI (http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114145128734anexo vi formulario de homologação de projeto de ensino.doc).
- 11.2 As propostas serão avaliadas por avaliadores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII (http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114145128734anexo vii criterios para avaliacao dos projetos revisado-1.pdf) deste edital.
 - 11.3 A concessão de bolsas de ensino estará condicionada à:
 - a) homologação da proposta;
- b) classificação do Programa ou Projeto de Ensino com nota igual ou superior a 100 (cem); e,
- c) disponibilidade de recursos orçamentários no *campus*, que definem o quantitativo de bolsas no âmbito do PIBEN.
- **11.4** A CAGE deverá realizar a classificação das propostas, a distribuição das bolsas de ensino, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis.



11.5 Os resultados referentes aos processos de homologação, avaliação e concessão de bolsas de ensino serão divulgados no site do respectivo *campus*.

12 DO ACOMPANHAMENTO

- **12.1** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizada pela Direção/Coordenação de Ensino ou equivalente e, em situação irregular detectada, a CAGE da unidade de origem do Programa ou Projeto de Ensino avaliará e definirá medidas de adequação.
- **12.2** É obrigatório incluir no Plano de Trabalho do bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da Reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- **13.1** A CAGE fará a classificação em ordem decrescente, baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliação realizada anteriormente pelos avaliadores *ad hoc*.
 - **13.2** As propostas que obtiverem nota inferior a 100 (cem) não serão classificadas.
- **13.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a seguinte ordem:
- a) a do coordenador que possuir maior tempo de efetivo exercício no *campus* de lotação;
 - b) a do coordenador que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFRS;
 - c) a do coordenador que possuir maior tempo de efetivo exercício na rede federal, e;
 - d) através de sorteio.

14 DOS RECURSOS

- **14.1** A solicitação de recursos atenderá às propostas não homologadas e às propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.
- **14.2** O coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá encaminhar recurso ao e-mail indicado no edital complementar do *campus*, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.
- **14.3** A CAGE recebe as ações recursais, quanto a não classificação das propostas, e as encaminhará para apreciação, nas seguintes condições:
 - a) inicialmente pelos avaliadores das propostas;
 - b) por outro avaliador, caso não haja proximidade entre as apreciações.

Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000 Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: http://www.ifrs.edu.br - *E-mail*: sien@ifrs.edu.br



14.4 A CAGE não encaminhará as ações recursais sem justificativa e/ou as não recebidas no prazo previsto no edital complementar do respectivo *campus*, mantendo a não homologação ou a não classificação.

15 DOS REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ENSINO

- **15.1** A seleção de bolsistas de Ensino será executada pelo(a) coordenador(a) do Programa/Projeto, por meio de edital específico.
- **15.2** No edital para bolsista de Ensino, *do respectivo campus*, o coordenador do Programa/Projeto de Ensino deverá informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de ensino.
- **15.3** O(A) coordenador(a) do Programa/Projeto de Ensino deverá também informar, no respectivo edital, o quantitativo de bolsas/carga horária, em concordância com o Programa/Projeto aprovado no **Edital nº 04/2016 PROEN/IFRS Bolsas de Ensino 2017**.
- **15.4** As informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplos, devendo ser alteradas conforme as necessidades para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.

NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
02 bolsas	4h/semana/bolsa	Estar matriculado no 4º semestre ou superior do curso de Licenciatura	Avaliação escrita + entrevista
03 bolsas	8h/semana/bolsa	Estar matriculado no 2º ano do curso Técnico	Avaliação prática + entrevista

16 DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- **16.1** Após a divulgação dos resultados, o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) em edital específico, de acordo com o prazo definido no cronograma do edital complementar.
- **16.2** O Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista (**Anexo V**), disponível em http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114144413757anexo v formulario indic



<u>acao, desligamento e substituicao bolsistas-1.doc</u>, deverá ser enviado para o *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

- **16.3** Após a divulgação do resultado, o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá enviar ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, os seguintes documentos do(s) bolsista(s):
 - a) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) termo de compromisso do bolsista, quando for maior de 18 (dezoito) anos (**Anexo VIII**) e termo de compromisso do bolsista, quando for menor de 18 (dezoito) anos (**Anexo VIII**), disponível em

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114145128734anexo viii termo de com promisso do bolsista.doc.

16.4 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

17 DA AVALIAÇÃO

- **16.1** O bolsista deverá elaborar relatório final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.
- **16.2** O(s) bolsista(s) deverá(ão) enviar, para o e-mail indicado no edital complementar, o relatório final das atividades realizadas, sendo que o este deverá ser assinado pelo coordenador e pelo bolsista(s), conforme o cronograma definido no edital complementar.
- 16.3 O relatório final deverá seguir as orientações, conforme o modelo (Anexo IX) disponível no http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20161114145128734anexo ix relatorio final.doc.
- **16.4** Os relatórios finais dos programas ou projetos de ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.
- **16.5** Os coordenadores dos programas ou projetos contemplados com bolsas de ensino do Edital nº002/2016 que não apresentaram o relatório no prazo estipulado, ficam impedidos de concorrer a esse edital, bem como aos demais editais de fomento institucional do IFRS.
- **16.5.1** O impedimento será mantido para os editais subsequentes, até que a situação seja regularizada.

17 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO



O atendimento referente ao módulo SiEN/SigProj se dará por meio de solicitações enviadas ao Coordenador de Ensino ou ocupante de cargo, ou função equivalente de cada campus.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- **18.2** A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- **18.3** No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).
- **18.4** Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da Instituição.
- **18.5** As disposições que envolvem a gestão de aspectos financeiros, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às acões apresentadas e aprovadas pelo presente Edital são de responsabilidade do *campus*.
- **18.6** A qualquer tempo esse edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **18.6** A proposta de ação de ensino que envolver celebração de convênio, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da Instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal Especializada do IFRS.
- **18.7** A proposta de ação de ensino que envolver recursos financeiros, seja com participação direta ou indireta da Instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Direção de Administração e Planejamento do respectivo *campus* ou Reitoria.
 - 18.8 Os casos omissos serão decididos pela PROEN e CAGE dos campi.



Bento Gonçalves (RS), 14 de dezembro de 2016.

Prof^a Clarice Monteiro Escott
Pró-reitora de Ensino do IFRS,
Portaria IFRS nº 385/2016

*O original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Ensino.



Anexo I

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu,		, CPF
, servidor lotado no <i>Cam</i>	pus	do IFRS, declaro para
recursos concedidos através	ossuo nenhum tipo de pendêno s de programas/auxílios instituci ensino sob minha responsabilida	onais geridos pelo IFRS e
	,de	de 20
	Assinatura	



ANEXO II

Identificação	da Pro	posta:
---------------	--------	--------

Programa () Projeto ()	
N° de Bolsas previstas:	
N° de Bolsas e a Carga horária correspondente: () Bolsas 4h () Bolsas 8h () Bolsas	as 12h () Bolsas 16h

PROGRAMA/PROJETO DE ENSINO - Orientação do SIGProj

1. Introdução

1.1 Identificação

Título:

Tipo de proposta: Projeto de Ensino

Edital: Instituição:

Unidade Geral: IFRS – Campus XXX – Ensino

Unidade de Origem: Ensino

Início Previsto: Término Previsto:

Tem recurso financeiro envolvido? ()sim () não

1.2 Parcerias

Instituição

Nome:

Sigla:

Parceira: ()interna à IES ()externa à IES

Participação:

1.3 Descrição

- Resumo (Máximo de 250 palavras)
- Palavras-chave (no máximo cinco palavras-chave Separar as palavras apenas com vírgula)
- Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

1.3.1 Justificativa



	Pr	ó-Reitoria de Ens	sino					
1.3.2	Fundamentação Te	eórica						
1.3.3	Objetivos (Geral e	Objetivos (Geral e Específicos)						
1.3.4	Metodologia							
1.3.5	Referências Bibliog	gráficas						
1.3.6	Observações							
Gera Pu	o afirmativo, especi	Produtos Acadêr	nicos: () sim () nã	0				
2 Equipe de Execuç	ão							
2.1 Membros								
Docentes do IFRS								
Nome	Regime de Trabalho	Instituição	Carga Horária	Função				

Dicentes do IFRS

Nome	Carga Horária	Função



Técnico-administrativos do IFRS

Nome	Regime de	Instituição	Carga Horária	Função
	Trabalho			•
	<u> </u>	1		
2.2 Cronograma	do Atividados Cora	ic		
2.2 Cronograma C	de Atividades Gera	15.		
Atividade(s)	Início	Final	Duração	Responsável
	l	l		
2 Solicitação do B	alsistas Discontas (do IEDS:		
3 Solicitação de B	olsistas Discentes (do IFRS:		
3 Solicitação de Bo N° de bolsist			rária para atuar no p	rojeto
			rária para atuar no p	rojeto
			rária para atuar no p	rojeto
			rária para atuar no p	rojeto
			rária para atuar no p	rojeto
			rária para atuar no p	rojeto
N° de bolsist			rária para atuar no p	rojeto
		Carga Hoi		
		Carga Hoi	rária para atuar no p	
		Carga Hoi		

Assinatura



Número de protocolo (preenchido pela Comissão de Ensino)

ANEXO III PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ENSINO (PIBEN) DO IFRS

Pró-Reitoria de Ensino

Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) Fomento Interno - Edição 2017

Título do projeto de origem

Coordenador do projeto de origem

Campus xxxx

Cidade /RS, 20



	DADO	S DO PRO	JETO DE ORIGE	M
Título				
	DADOS D	O COORDE	NADOR DO PRO	JETO
Nome completo			NATUR DO LIKE	
CPF				
Titulação				
Campus do IFRS				
Telefone				
E-mail				
	1			
DADO	S DE SC	LICITAÇÃO	DE COTAS D	E BOLSAS
Número de bolsa			devida carga	
	horá	arıa		
		A S S I N A	TURAS	
		ASSINA	TIUKAS	
			ompleto	
		Coordenador do	projeto de ensino	
	IFRS	- Campus .	/ /20	

SUMÁRIO

Resumo do Projeto de Origem	4
Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista	4
Roteiro de Atividades do Bolsista	4
Cronograma de Atividades do Bolsista	4



Resumo do Projeto de Origem

Apresentar sucintamente o resumo do projeto de ensino de origem.

Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista

Os objetivos específicos do Plano de Trabalho do bolsista devem ser claros, sucintos e diretos.

Roteiro de Atividades do Bolsista

Esta é uma descrição técnica de como será desenvolvido o trabalho pelo bolsista. Devem estar detalhadas todas as etapas do Plano de Trabalho, as tarefas do discente, a sistemática de acompanhamento dos trabalhos e quais são os resultados esperados durante a vigência da bolsa, bem como a forma de análise dos resultados obtidos. O roteiro deve, obrigatoriamente, cobrir o período de vigência da bolsa. As atividades descritas devem estar vinculadas aos objetivos descritos anteriormente.

Cronograma de Atividades do Bolsista

Corresponde à apresentação da distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período previsto para sua execução.



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

(Caso o coordenador solicite duas bolsas, este campo deverá ser preenchido individualmente para cada um dos bolsistas.)
(O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência da

	ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O BOLSISTA		2017								
			Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
8.											
9.											
10.											
11.											
12.											
13.											
14.											
15.											



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Ensino

Anexo IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do Can	1pus				
Encaminho recurso	ao Edital PROEN	N Nº	e peç	O DEFERI	MENTO.
1. Dados gerais:					
Nome completo:					
Título do projeto:					
Motivo/justificati	va do recurso:				
Declaro que as inforr verdade, são de minha legais.	-				
			,de _	de _	
	_		Assinatura		-



Anexo IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do <i>Can</i>	npus	<u>.</u>			
Encaminho recurso	ao Edital PROEN	N Nº	e peç	o DEFERIM	IENTO.
2. Dados gerais:					
Nome completo:					
Título do projeto:					
Motivo/justificati	va do recurso:				
Declaro que as inforr verdade, são de minha legais.	-				
			,de _	de	·
	_		Assinatura		





ANEXO V FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Modalidade:	☐ Pro	grama	☐ Projeto	Local e da	ta:
		ICAÇÃO		☐ SUBSTITUIÇÃO	
		Tít	ulo do Programa	ou Projeto de En	sino
Coordenador	do projet	0			
	Dados	do pesquis	ador coordenado	r do projeto de p	esquisa e inovação
Nome					
CPF					
E-mail Telefone (fixo e	colular)				
Telefolie (lixo e	C e iulai)				
		Dados	do bolsista indic	ado (um formulário p	or bolsista)
Nome completo					
CPF					
E-mail Telefone		()			
Curso		()			
Instituição (cam	nus)				
Banco (nome)			Agência	nº (Conta-corrente nº
			_[, igeneral		Johna Johnship II
			Dados do bolsista	a a ser substituío	lo
Nome completo					
CPF					
E-mail		()			
Telefone Curso		()			
Instituição (Câm	iniie)				
Motivo	ipus)				
Por insuficiência de desempenho Término de curso Por falecimento Por obtenção de bolsa em outra agência Outro motivo (justifique):					
			Decla	ração	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.					
			Assina	aturas	
Bolsis	ta indicado)	Bolsista substit	ubstituído/desligado Coordenador(a) do Projeto de Ensino	
Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade) Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)			l legal - Bolsista substituído/desligado e discente menor de idade)		



ANEXO V FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENSINO

1. Dados de identificação

Título do Projeto
Edital
Coordenador
Campus
Modalidade de Submissão () Renovação () Novo projeto

2. Número de Bolsas solicitadas:

Número de Bolsistas:

3. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada à Direção de Ensino através do <i>e-mail</i> indicado no edital complementar do respectivo <i>campus</i> ?			
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo <i>campus</i> ?			
O proponente enviou toda a documentação em uma única mensagem, a partir do próprio <i>e-mail</i> institucional ao <i>e-mail</i> indicado no edital complementar do respectivo <i>campus</i> ?			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia em formato PDF do Programa ou Projeto de Ensino (Anexo I), cadastrado no SiEN/SIGProj, acompanhado do protocolo SIEN gerado pelo sistema;			
01 (uma) cópia em formato PDF dos comprovantes de submissão e/ou aprovação dos Programas ou Projetos de ensino submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do programa ou projeto;			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II: Plano de Trabalho do Bolsista, para cada bolsista solicitado;			
01 (uma) cópia em formato PDF da descrição do cargo e 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata do <i>campus</i> , no caso de propostas coordenadas por técnico-administrativos.			

^{*} Não se aplica

4. Requisitos do Coordenador do Programa ou Projeto de Ensino

Itens	N/A	SIM	NÃO
É servidor efetivo do IFRS.			
Não possui nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios			



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)

Comiscus do Avanagas e Cocias de Enemo (CACE)	
do PIBEN.	
Tem currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq há, no máximo, 30	
dias da data de submissão do projeto.	
Não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos	
pela legislação vigente.	
* Não se aplica	
6. Observações	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
() Homologado () Não homologado	
Local:/ Data:/	

Presidente da CAGE

Responsável(eis) pela homologação



ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENSINO

Estrutura e clareza da proposta	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01. Definição de objetivos (Devem ser avaliados: o objetivo geral que deve indicar a abrangência e o propósito a que Programa ou Projeto deseja alcançar. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do Programa ou Projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados.)	10	
02. Coerência da justificativa (Neste critério, avalia-se a justificativa da proposta, considerando a qualidade da descrição da relação e contribuição com o currículo do curso, do perfil do egresso que se quer formar, bem como da contribuição para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas. Consiste em uma exposição sucinta, mas completa, das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante.)	10	
03. Pertinência da fundamentação teórica (A fundamentação teórica consiste em embasar, de forma coerente e com utilização de autores de referência na área, o tema que será trabalhado. A avaliação da fundamentação teórica da proposta considera a explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram e a relação com a justificativa e com os objetivos propostos.)	10	
04. Adequação metodológica (A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida e da abordagem pedagógica a ser realizada. É a explicação da intervenção pedagógica a ser realizada, das etapas do Programa ou Projeto de Ensino, do tempo previsto, da equipe de trabalho e da divisão do trabalho, enfim, de tudo aquilo que se utilizará no projeto. A avaliação da metodologia proposta considera a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.)	10	
05. Público-alvo do ensino atendido pela ação (Deve-se avaliar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto. A avaliação da pertinência do público-alvo escolhido, bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considera a pertinência do público-alvo escolhido em relação à área temática e a qualidade da delimitação e a relação com o(s) cursos e seus currículos.)	10	
TOTAL		
Renovação de proposta		
06. Solicita renovação de proposta (Considera a solicitação de renovação de Projeto ou Programa de Ensino.)	10	
TOTAL		
Diretrizes do ensino e relevância institucional	Pontuação máxima	Pontuação obtida
07. Relação com os componentes curriculares do Curso (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou	30	



contribui com componentes curriculares do(s) curso(s).)		
08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.)	20	
09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s)).	20	
10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.)	20	
12. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s) área(s) e curso(s) envolvido(s).)	30	
13. Contribuição para consolidação do perfil do egresso (Avalia-se o desenvolvimento de competências na relação com o perfil do egresso previsto no PPC, a partir de vivências proporcionadas pela participação no Programa ou Projeto de Ensino, que potencializem a formação para o trabalho e a vida em sociedade.)	20	
TOTAL		



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,
brasileiro, estudante no IFRS - Campus, candidato à
bolsa, no âmbito do EDITAL,
DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada e não sou
beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.
DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de
seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo
uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$
(reais), referente à horas
semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de
execução do projeto não configura relação empregatícia.
* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por,
durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos
relacionados ao projeto/programa.
* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será
imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas
recebidas, com correção monetária.
Local:
Data://20
Assinatura do Bolsista:
*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:
Assinatura do Pai ou Responsável:
Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:
Nome e Assinatura do Orientador (a):
· · ·



Anexo IX

Relatório de Atividades de Ensino

Edital PROEN nº 04/2016 - Bolsas de Ensino 2017

1. Identificação:

Identificação
Título:
Coordenador:
Edital:
Instituição:
Unidade Geral:
Unidade de Origem:
Período da Ação
Início Previsto:
Término Previsto:

1.1 Resumo

Resumo da proposta: Palavras-chave:

2. Objetivos

Objetivos Propostos:

Objetivos Alcançados:

Na sua opinião, em que medida as atividades alcançaram seus objetivos: Se a ação não alcançou ou só alcançou parcialmente seus objetivos, identifique a(s) razão(ões):

3. Resultados

Houve melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem na Instituição? Houve integração acadêmica: articulação com a pesquisa e a extensão? Houve integração entre as áreas do conhecimento: aspectos da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade?

Gerou publicações?

Os resultados obtidos foram efetivos e eficientes com relação à produção de conhecimento e quanto a sua aplicabilidade?

4. Produtos Gerados:

Gerou publicações e/ou outros produtos acadêmicos? ()Sim ()Não. Em caso afirmativo, quais foram as publicações?

Subtotal 2		
Total		

5. Mudanças e Dificuldades: Mudanças Ocorridas: Dificuldades Encontradas:	
a. – Conclusões e Perspectivas	
b. – Bibliografia	
c. – Observações/Sugestões	
	Local, data
	Coordenador(a) da Ação de Ensino